



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº005/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo **ENTRADA** Data
Nº **005/2022** **16/02/22**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Autoria o Poder Executivo a efetuar o depósito de recursos financeiros em cooperativas de crédito, e dá outras providências.

JAMES AIRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos da Lei Complementar nº161/2018 e alterações posteriores, efetuar o depósito de recursos financeiros em cooperativas de créditos estabelecidas no território do município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
FAXINALZINHO, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2022.


James Ayres Torres
Prefeito Municipal

FAXINALZINHO

SOLIDARIEDADE

TRABALHO



Justificativas ao projeto de Lei nº005/2022

O Presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o município a aplicar as disponibilidades financeiras em cooperativas de crédito.

Até então, sem a presente Lei, as disponibilidades financeiras do município são e devem ser aplicadas em bancos públicos oficiais, como sendo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banrisul.

Com a lei complementar 161/2018, foi autorizado aos municípios que assim desejarem, e desde que tenha leis específicas autorizadoras, aplicar seus recursos em cooperativas de crédito.

As disponibilidades financeiras que podem ser aplicadas nas cooperativas são aquelas cuja legislação não exige que o sejam aplicadas em bancos públicos oficiais.

Temos que essa possibilidade além de outros fatores positivos, contribui para o estímulo ao sistema cooperativo, mantém os recursos no município e contribui com a economia local.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que apresentamos o presente a apreciação dos nobres vereadores.

Maria Municipal de Faxinalzinho

APROVADO

Data:

17/02/22

James Ayres Torres

Prefeito de Faxinalzinho

Presidente do Conselho Municipal de Vereadores

Sindamin Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Vereadores

Vilmar A. Carfaria

Imcon

Gelson A. Barak

Antônio Sérgio

Daniel A. Pavan

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE

Faxinalzinho